



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 262/2016

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA,
ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, reger-se-á por esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, fica estabelecido nos seguintes valores:

I - Subsídio do Prefeito: R\$ 12.000,00;

II - Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00;

III - Subsídio dos Secretários Municipais: R\$ 5.000,00.

Parágrafo Único. Ao subsídio de que trata a presente Lei é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal, 22 de dezembro de 2016


José Adailton de Macedo
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, José Adailton Macedo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 262/2016, datada de 22 de dezembro de 2016, que "FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicado na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 22 de dezembro de 2016

José Adailton de Macedo
Prefeito